



QUADRO DE CÁLCULO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Referência	Folhas	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Global
Contrato nº30/2020	11 a 14	R\$6.000,00	R\$72.000,00	R\$72.000,00
1º Termo Aditivo nº147/2021	15 a 17	R\$6.000,00	R\$72.000,00	R\$144.000,00
2º Termo Aditivo nº200/2022	18 a 19	R\$6.000,00	R\$72.000,00	R\$216.000,00
3º Termo Aditivo nº266/2023	20 a 21	R\$6.000,00	R\$72.000,00	R\$288.000,00
NOVO TERMO ADITIVO	-	R\$5.926,80	R\$71.121,60	R\$359.121,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

2.2 – Por estarem em acordo, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, Goiás, 06 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIO

JOSÉ DIVINO DE MELO
LOCADOR

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 451/2024

Acordo de Cooperação que entre si celebram o Município de Aparecida de Goiânia, por Intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE APARECIDA DE GOIÂNIA-SMSP e SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-SMCTI e SIESE-SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DO ESTADO DE GOIÁS.

DAS PARTES

A. Prefeitura de Aparecida de Goiânia, representada pela SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA e SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. Sendo neste ato a Secretaria de Segurança Pública, representada pelo Sr. JORGE LUIZ MARREIROS SALDANHA, Secretário Municipal, CPF Nº 319.764.682-72, e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, representada pelo Sr. SANDRO CRISTOPH DE OLIVEIRA, Secretário Municipal, CPF Nº 072.***.***.**,

B. SINDICATO DAS EMPRESAS DE SISTEMA ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA DO ESTADO DE GOIÁS-SIESE-GO, CNPJ: 09.583.168/0001-41, situada à Avenida 136, Nº 1084, Setor Marista, Goiânia-GO, neste ato representado pelo seu presidente Sr. SÉRGIO MONTEIRO DE OLIVEIRA, CPF Nº 578.***.***.**, RG: 1.842.298.

1. OBJETO

Acordo de Cooperação entre o SIESE/GO e a Prefeitura de Aparecida de Goiânia/GO, visando estabelecer diretrizes e condições para cooperação das pessoas jurídicas e naturais detentoras de sistemas de videomonitoramento, filiadas ao SIESE/GO para o compartilhamento voluntário de imagens captadas por câmeras de segurança instaladas em seus clientes e que estejam apontadas para as vias públicas com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-SMSP e SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, dentro do CENTRO DE INTELIGÊNCIA TECNOLÓGICA-CIT visando a colaboração mútua na prevenção e combate à criminalidade; E o SIESE/GO disponibilizará o acesso para a utilização do software de inteligência artificial que contem, inteligência para análise de imagem, portais de leitura de placa de carro, análise de imagem disponibiliza em meta dados, dentre outras inteligências e demais analíticos de imagem.

2. METAS ESPERADAS

1. Permitir o intercâmbio de informações entre os integrantes do SIESE/GO e o Secretaria de Segurança Pública e Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação;
2. Promover uma melhora na segurança pública;
3. Integrar e compartilhar as informações das câmeras privadas aos órgãos públicos;
4. Fortalecer as ações de prevenção e controle das infrações;
5. Fortalecer ações de apuração de infrações penais;

6. Promover a melhoria do processo e aumento da capacidade de produção do conhecimento em atividades de inteligência de segurança pública;
7. Promover a integração entre área privada com os órgãos públicos, bem como o aperfeiçoamento das políticas, nas ações estratégicas e operacionais, em atividades de inteligência e segurança pública, e em gerenciamento de crises e incidentes, em proveito das atividades dos órgãos partícipes.

3. PLANO DE AÇÃO

EIXO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1 - Promover a integração de dados e informações de monitoramento em tempo real para a segurança pública entre os partícipes.	Encaminhar para liberar acesso através de login e senha.	SIESE/GO	15 dias após a celebração do ACT.
2. Disponibilizar acesso ao Software de inteligência artificial, com os analíticos de imagem.	Disponibilizar acesso ao software de inteligência com artificial em nuvem das empresas filiadas ao SIFSE/GO. Disponibilizar analíticos de imagem, com acessos restritos, aos usuários da Central de Segurança da Prefeitura de Aparecida de Goiânia.	SIESE/GO	15 dias após a celebração do ACT.
3. Utilizar a Imagens de Empresas Privada filiadas ao SIESE/GO.	Utilizar as imagens de empresas privadas disponibilizadas no Software de inteligência artificial em nuvem para Investigação de crimes ou autuações.	SMSP	Após disponibilização do Software de Inteligência artificial.
4. Utilizar acesso ao Software de inteligência artificial	Utilizar o Software de inteligência artificial, para monitoramento inteligente, utilizando todos os itens disponíveis no Software supracitado, para análise de imagens.	SMSP	Após disponibilização do Software de Inteligência artificial.

4. OBRIGAÇÕES

4.1. A Secretaria de Segurança Pública tem por obrigações:

- a) Coordenar e supervisionar a implementação do termo de cooperação técnica;
- b) Cumprir as disposições do presente Acordo;
- c) Indicar servidores pertencentes ao seu quadro, indispensáveis à execução do acordo, sem que isso implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades da Secretaria;
- d) Definir os critérios e procedimentos para acesso, análise e uso das imagens fornecidas pelas empresas filiadas ao SIESE-GO;
- e) Participar, juntamente com as demais partes, na supervisão e avaliação das atividades desenvolvidas;
- f) Garantir a proteção e privacidade dos dados pessoais dos cidadãos, de acordo com a legislação vigente;
- g) Utilizar as imagens fornecidas para atividades de prevenção, investigação e combate à criminalidade.

4.2. A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação tem por obrigações:

- a) Cumprir as disposições do presente Acordo;
- b) Executar atividades em conjunto com a SMSP, para a consecução do objeto deste Termo de Cooperação;
- c) Indicar servidores pertencentes ao seu quadro, indispensáveis à execução do acordo, sem que isso implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades da SMSP;
- d) Participar, juntamente com as demais partes, na supervisão e avaliação das atividades desenvolvidas.
- e) Fornecer suporte técnico para integração e análise das imagens provenientes das empresas filiadas ao SIESE-GO.

4.3. O SIESE/GO tem por obrigações:

- a) Cumprir as disposições do presente Termo de Cooperação;
- b) Executar atividades em conjunto com a Secretaria de Segurança Pública e Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, para a consecução do objeto deste Termo de Cooperação;
- c) Disponibilizar as imagens externas das residências monitoradas pelas empresas filiadas ao sindicato;
- d) Assegurar que apenas as empresas devidamente filiadas tenham acesso ao sistema de monitoramento e possam compartilhar suas imagens;
- e) Infraestrutura de TI para armazenamento, processamento e análise das imagens;



- f) Equipe técnica qualificada para operar e manter os sistemas envolvidos;
g) Colaborar na integração e interoperabilidade dos sistemas de monitoramento das empresas com a plataforma da prefeitura;
h) Manter a confidencialidade e segurança das informações compartilhadas;
i) Indicar servidores pertencentes ao seu quadro, indispensáveis à execução do acordo;
j) Participar, juntamente com as demais partes, na supervisão e avaliação das atividades desenvolvidas.

5. VIGÊNCIA

O presente acordo de cooperação terá vigência de 12 meses contados de sua publicação com possibilidade de prorrogação nos termos da lei.

6. RECURSOS NECESSÁRIOS

Não haverá nenhuma transferência de recursos por parte do município e quaisquer despesas porventura surgidas correrão por conta do SIESE/GO e seus afiliados, tais como:

- a) Materiais de divulgação e treinamento para conscientização da população sobre o uso das imagens para fins de segurança pública.
b) Recursos financeiros para custear eventuais despesas relacionadas à implantação e manutenção do termo de cooperação técnica.
c) quaisquer outros custos necessários para implantação e manutenção do termo que vier a surgir dentro da vigência do acordo.

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Serão realizadas reuniões periódicas entre as partes envolvidas para monitorar o andamento do termo de cooperação, avaliar os resultados alcançados e propor eventuais ajustes ou melhorias no processo.

8. DO FORO

O acordo de cooperação será formalizado mediante assinatura dos representantes legais das partes envolvidas, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela legislação vigente. Qualquer dúvida, demanda ou litígio será resolvido no foro do município de Aparecida de Goiânia.

SANDRO CRISTOPH DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

JORGE LUIZ MARREIROS SALDANHA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SÉRGIO MONTEIRO, DE OLIVEIRA
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA DO ESTADO DE GOIÁS - SIESE/GO

PUBLICAÇÕES

J2M PRODUTOS PARA FESTAS LTDA, CNPJ nº 44.189.937/0001-22, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividades de Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, com sede na Avenida da Liberdade, s/n, Quadra 070, Lote 0023, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

MARCCAENGENHARIAECONSTRUÇOESLTDA, CNPJ nº 20.685.221/0001-58, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Instalação (LI), Licença Ambiental Operação (LO), para atividade Construção de edifícios, serviço de engenharia localizado na Rua do Príncipe Regente S/N, Quadra 10, Lote 15, - Jardim Imperial - Aparecida de Goiânia/GO - CEP nº. 74.914-645, O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

PAI E FILHOS MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA, CNPJ nº 47.239.152/0001-05, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade Fabricação de móveis com predominância de madeira, localizado na Rua 28 SN QD. 81 LT. 7, Bairro Cardoso Continuação, Aparecida de Goiânia - Goiás, CEP 74934-220. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

PRIME PRODUTOS PARA FESTAS LTDA, CNPJ nº 18.248.671/0005-65, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental de Operação (LO), para Atividades de Comércio Varejista de balas, doces, bombons e semelhantes na Avenida São João, Quadra 12, Lote 06-E, Setor Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

SPE 19 CINQDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 28.877.155/0001-20, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Previa (LP) processo 2024161384, para o loteamento situado na fazenda capão chato matrícula 303721, localizado em Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA Nº 001/86.

EXPEDIENTE

Vilmar Mariano
Prefeito Municipal
Sulnara Gomes Santana
Secretária de Assistência Social
Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário de Administração
Carlos Marden Moreira Lopes
Secretário de Articulação Política
Sandro Cristoph Alves de Oliveira
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação
Felismar Antonio Martins
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Davi Mendanha Lorero
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Marcelo Augusto dos Santos
Secretário de Esporte Lazer e Juventude
Marcos Fernando Alcantara de Almeida
Secretário de Cultura
Einstein Almeida F. Paniago
Secretário de Fazenda
Pollyana Oliveira Borges
Secretária de Governo
Ozéias Laurentino Ferreira Júnior
Secretário de Comunicação
Idelma Maria de Oliveira Silva
Secretária de Educação
Mário José Vilela
Secretário de Infraestrutura

Amanda Pereira Costa
Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Jorge Luiz Marreiros Saldanha
Secretário de Segurança Pública
Vanilson Dos Anjos Bueno
Secretário de Relações Institucionais
Julio Cesar Chagas Mendes
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana
Alessandro Leonardo Alvares Magalhães
Secretário de Saúde
Deivison Rodrigues da Costa Soares
Secretário de Defesa do Consumidor
Brunna Lomazzi Gomes
Secretária de Transparência, Fiscalização e Controle
Mariana Alves de Souza Castro
Secretária de Habitação
Claudiovinho José Vieira
Secretário de Ação Integrada
Fábio Camargo Ferreira
Procurador Geral do Município
Valdivino Edson de Azevedo
Secretário de Articulação Metropolitana
Mayanne Marcia da Silva Marques
Secretária da Mulher
Robes Venancio e Silva
Presidente AparecidaPREV

Luiz Antônio Faustino Maronezi
Presidente da CODAP

EDITADO PELA
SECRETARIA DE GOVERNO

Alanna Ritielle Pereira de Araújo
Chefe do Diário Oficial

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO (DTI)

Sandro Cristoph Alves de Oliveira
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cláudio M. Salles do Amaral
Diretor de Tecnologia da Informação

MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA:0100572700124
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA:0100572700124
Dados: 2024.06.20 16:57:17 -03'00'